



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.358, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, junto ao Departamento de Serviços Municipais, em adendo ao anexo I da Lei Complementar n° 22, de 23 de dezembro de 2016, **02 (dois)** empregos públicos permanentes, regidos pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, denominados "**ENGENHEIRO CIVIL**", com referência 11(onze), vencimentos mensais de R\$ 2.517,98 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1° - Os empregos públicos a que aludem esta lei serão providos através de concurso público.

§ 2° - o preenchimento do emprego descrito no *caput* somente poderá ser efetivado por candidato que comprovar a conclusão de ensino superior completo e registro no conselho de classe.

§ 3° - A descrição de atribuições do emprego é a contida no item 69 do anexo VI da Lei Complementar n° 22, de 23 de dezembro de 2016.

**Artigo 2°** - O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos de engenheiro civil previstos nesta Lei será de R\$ 23.002,93 (vinte e três mil, dois reais e noventa e três centavos) no exercício de 2017; de R\$ 110.276,05 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos) no exercício de 2018; de R\$ 114.686,27 (cento e quatorze reais e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) no exercício de 2019.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP



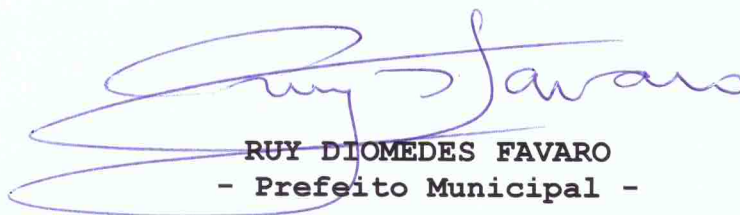
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.


**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -